

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I nº 679

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam elevados em 40% (quarenta por cento) os vencimentos do Diretor da Secretaria da Câmara.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a, em época oportuna, suplementar a verba própria do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta, revogadas as disposições em contrário, tem vigência a partir de 1º de maio de 1975.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 15 de junho de 1975.-



(PRIMO LAMBORGUINI)
Presidente da Câmara